



**Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 2.062 DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Introduz alterações e acréscimos nos Anexos I e II da Lei nº 1.996, de 2016, criando a Função Gratificada de “Responsável pela Ouvidoria e Portal da Transparência” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o Anexo I e acrescida a Folha 4 no Anexo II da Lei nº 1.996, de 01 de julho de 2016, criando a Função Gratificada de “**Responsável pela Ouvidoria e Portal da Transparência**”, a ser designado dentre os servidores ocupantes de cargos efetivos do quadro da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 27 de junho de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município



ANEXO I

Funções de Confiança

Função	Quantidade	Percentual de Gratificação
Responsável pelos Bens Patrimoniais	1 (hum)	50% (cinquenta por cento)
Responsável pelo Almoxarifado	1 (hum)	50% (cinquenta por cento)
Responsável pelo Arquivo	1 (hum)	50% (cinquenta por cento)
Responsável pela Ouvidoria e Portal da Transparência	1 (hum)	50% (cinquenta por cento)





ANEXO II

Atribuições de Funções de Confiança

Folha 4

RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

É o responsável pelo recebimento, análise, resposta e encaminhamento das manifestações da sociedade que lhe forem dirigidas, sobre violações dos direitos e liberdades fundamentais, sobre ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder; e mau funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Casa.

Ao servidor designado para a função de **Responsável pela Ouvidoria e Portal da Transparência**, sem prejuízo de suas demais atribuições, compete:

- * receber, analisar, responder e, quando for o caso, encaminhar aos órgãos competentes, as manifestações da sociedade que lhe forem dirigidas;
- * dar prosseguimento às manifestações recebidas, desde que identificadas;
- * encaminhar, quando se tratar de assunto de domínio público, cópia dos documentos solicitados ou, quando isso não for possível, dar ciência do seu teor;
- * informar o cidadão ou entidade, cujas manifestações não forem de competência da Ouvidoria Parlamentar, sobre qual o órgão a que deverá dirigir-se;
- * organizar os mecanismos e canais de acesso dos interessados à Ouvidoria;
- * facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das mensagens a serem encaminhadas à Ouvidoria Parlamentar;
- * colaborar com a Presidência na realização de eventos, seminários e audiências públicas, que tenham relação com as atividades da própria Ouvidoria Parlamentar ou sobre temas cuja relevância seja constatada em virtude de manifestações feitas pela sociedade;



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

- * acompanhar as manifestações encaminhadas pela sociedade civil à Câmara Municipal;
- * responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências tomadas pela Câmara Municipal sobre os procedimentos legislativos e administrativos solicitados;
- * conhecer das opiniões e necessidades da sociedade civil para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela aspiradas;
- * auxiliar na divulgação dos trabalhos da Casa, dando conhecimento aos cidadãos dos canais de comunicação e dos mecanismos de participação disponíveis na Câmara Municipal.
- * requisitar informações ou cópias de documentos a qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal;
- * solicitar a cooperação de órgãos externos à Câmara Municipal nas esferas Federal, Estadual e Municipal para obter informações e cópias de documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições regimentais, através da Presidência da Casa.
- * coordenar, manter e promover as atualizações do Portal da Transparência na página ou site (sítio) do Poder Legislativo na Internet, facilitando a sociedade acesso aos portais de execução orçamentária, aos recursos públicos recebidos e ou transferidos de outros órgãos; os atos de gestão com o servidor público municipal, respeitando aqueles considerados sigilosos; a celebração de contratos e convênios, inclusive as minutas, além de outras avenças correlatas.